



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 780 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001

Revoga dispositivos da Lei Nº 274, de 16 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

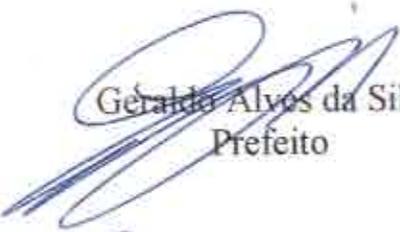
Lei:

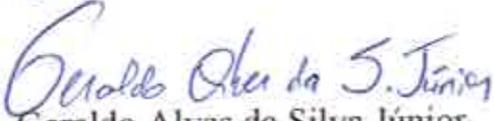
Art. 1º - Ficam revogados os artigos 59, incisos I e II, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 da Lei Nº 274, de 16 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal) - texto consolidado.

Parágrafo Único. Os artigos 59, inciso I a 64, dizem respeito a Taxa de Limpeza Pública e os artigos 59, inciso II, 65 a 68 tratam da Taxa de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 30 de outubro de 2001


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Municipal de Administração


Vitória da Costa Carlos Araújo
Secretária Mun. de Finanças e Planejamento